



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 428, 29 DE JULHO DE 2026

Altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as reuniões do Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI) dependem de demandas de desfazimento de bens patrimoniais encaminhadas pelas unidades do Interior e pelas diretorias e secretarias deste Tribunal;

CONSIDERANDO que os processos de desfazimento de bens observam as disposições da legislação de regência e dos atos normativos do Tribunal, desenvolvendo-se por meio de etapas e providências de responsabilidade dos setores requerentes, sem previsão de prazo legal para sua conclusão, e que, somente após o cumprimento dessas etapas, são encaminhados à apreciação da Secretaria de Material e Logística (SEML), para posterior inclusão na pauta de reuniões do SDBI; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o intervalo entre as reuniões ordinárias do SDBI, em razão do tempo normalmente necessário à instrução dos processos de desfazimento,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. O CLPS e o SAI se reunirão, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e o SDBI, a cada 4 (quatro) meses.

....." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente